

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250728PE00010

CONTRATO Nº: 00046/2026-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU E ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ nº 08.868.515/0001-10**, neste ato representada pelo Prefeito Laelson Albuquerque, Brasileiro, Prefeito, CPF nº 863.***.4-04, Carteira de Identidade nº 4***535 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R 434, 1603 - MORRETES - ITAPEMA - SC, CNPJ nº 54.322.844/0001-88**, neste ato representado por Rodrigo Goulart Luchtemberg, Brasileiro, Empresário, CPF nº 957.***.0-00, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU- PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 2.999,85** (DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
47	Contra-ângulo: design de linhas arredondadas, fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado, autoclavável de 135°C por mais de 1000 ciclos, sistema INTRA giratório, travamento com anel em aço inox, máxima rotação de 20.000 RPM, transmissão 1:1, peso liquido inferior a 50 gramas, baixo ruído de trabalho, brocas	coxo	UND	15	199,99	2.999,85

CONTRATO Nº: 00046/2026 - SDC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

fixadas por meio de lâmina-trava na cabeça do contra ângulo, resistente a tração superior a 45N, para uso de broca standart, haste tipo I, compacta, ranhuras antiderrapantes, cabeça pequena, com ângulo de peça de mão dentro de padrão internacional.

Total: 2.999,85

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.080 Fundo Municipal de Saúde

110 302 1004 2036 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

10 301 1004 2037 Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária –

Recursos 4.000.000 6

Próprios

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

10 303 1004 2033 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

CONTRATO Nº: 00046/2026 - SDC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel de Taipu - PB, 06 de Maio de 2026.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



LAELSON ALBUQUERQUE

Prefeito

863.***.**4-04

PELO CONTRATADO

ITAPEMED IMPORTADORA E
EXPORTADORA DE
EQUIPAMENTO:54322844000188

Assinado de forma digital por ITAPEMED
IMPORTADORA E EXPORTADORA DE
EQUIPAMENTO:54322844000188
Dados: 2026.05.06 13:48:51 -03'00'

**ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG

957.***.**0-00



BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE
ANO: 45 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 16 DE JUNHO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO MIGUEL DE TAIPU**
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE **MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS**, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU– PB. FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Eletrônico nº 00010/2025**. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.080 Fundo Municipal de Saúde 110 302 1004 2036 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 10 301 1004 2037 Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos 4.000.000 6 Próprios 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 303 1004 2033 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00040/2026 - 05.05.26 - APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - CNPJ 02.911.193/0001-68 - R\$ 17.345,90 (dezessete mil trezentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos); CT Nº 00042/2026 - 06.05.26 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ 07.897.039/0001-00 - R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); CT Nº 00043/2026 - 06.05.26 - ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES L - CNPJ 09.260.831/0001-77 - R\$ 20.428,00 (vinte mil e quatrocentos e vinte e oito reais); CT Nº 00044/2026 - 06.05.26 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ 09.478.023/0001-80 - R\$ 4.859,20 (quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos); CT Nº 00045/2026 - 06.05.26 - ODONTOMED T/A LTDA - CNPJ 27.205.945/0001-04 - R\$ 11.550,00 (onze mil e quinhentos e cinquenta reais); CT Nº 00046/2026 - 06.05.26 - ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 54.322.844/0001-88 - R\$ 2.999,85 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

O PREGOEIRO do município de Passagem/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2026 cujo OBJETO é a aquisição parcelada de materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades do município de Passagem/PB, conforme Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 10:00hs (Horário de Brasília) do dia 01/07/2026.

Passagem-PB, 15 de junho de 2026.
ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2024

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 00147/2024, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia destinados à execução da obra de Construção de Portal no Município de Pilões/PB. Fundamento Legal: Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Pilões - PB, CNPJ nº 08.786.626/0001-87. Representante Legal: Sra. Soraya Ferreira Sales da Cunha - Prefeita Municipal. Contratada: José Rosinaldo Ribeiro Barros Ltda, CNPJ nº 08.866.317/0001-17. Representante Legal: Sr. José Rosinaldo Ribeiro Barros. Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 00006/2024. Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual por mais 120 (cento e vinte) dias. Vigência: De 17 de junho de 2026 a 15 de outubro de 2026. Valor: O presente Termo Aditivo não implica acréscimo de valor ao contrato, permanecendo inalteradas as condições financeiras originalmente pactuadas. Data da Assinatura: 16 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÓZINHOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra de construção de uma Praça de Eventos no Município de Pilóezinhos/PB, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 1097635-95/2024, Operação nº 966758, firmado com o Ministério do Turismo. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06.01 - Secretaria de Infraestrutura; 15.451.5000.5003 - Construir e/ou reformar praças, parques e jardins; 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 15/02/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilóezinhos e: CT Nº 00069/2026 - 15.06.26 - CONSTRUTORA EDIFICAR EIRELI - R\$ 333.292,28.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra de construção de uma Praça de Eventos no Município de Pilóezinhos/PB, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 1097635-95/2024, Operação nº 966758, firmado com o Ministério do Turismo; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONSTRUTORA EDIFICAR EIRELI - R\$ 333.292,28.

Pilóezinhos - PB, 15 de junho de 2026.
MARCELO MATIAS CAMELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Terceiro Termo Aditivo de Contrato - Objeto: obras de construção de Creche Pré Escola - FNDE - Tipo 2, no Município de Pocinhos, através do Termo de Compromisso Nº 964295/2024/FNDE/CAIXA, firmado com o Governo Federal, por meio do Contrato nº 00077/2025, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00003/2025. Fundamento Legal: Concorrência Eletrônica nº 00003/2025 e Cláusula sétima do Contrato nº 00077/2025. Valor: R\$ 304.882,95 reais. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Pocinhos, por meio da secretaria de Educação, representado pelo Secretário Afonso Henrique Patrício Alves e WT Engenharia LTDA, CNPJ Nº 50.045.552/0001-94. Assinatura: 16 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, por meio do site www.comprasnet.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de Preços Para Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Veiculação Mensal De 100 (Cem) Spots De 30 (Trinta) Segundos Para Divulgação Das Ações Institucionais Do Município, Conforme Termo De Referência E Especificações. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 1º de Julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pregaosb@gmail.com. Edital: www.saobento.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.comprasnet.gov.br; www.gov.br/pncp.

São Bento - PB, 12 de junho de 2026.
VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de fabricação de Móveis planejados destinados a sala de artesanato, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo do Município de São José de Piranhas-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2026. DOTAÇÃO: Recursos no orçamento vigente, detalhado no referido processo. VIGÊNCIA: 31/12/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas e: CT Nº 00120/2026 - 12/06/2026 - 65.580.659 GUSTAVO DA SILVA GONCALVES - CNPJ: 65.580.659/0001-00- R\$ 8.000,00.

EXTRATO DE RESCISÃO

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 92/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

Objeto: Contratação de serviços veterinários para a realização de procedimentos cirúrgicos de castração em caninos e felinos, LOTE ÚNICO, e, aquisição de ração canina e leitor de microchip de animais, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde e Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente da Prefeitura São José de Piranhas-PB. A empresa CLINICA VETERINARIA R B LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.982.360/0001-16, assim, fica neste ato informado a Rescisão Unilateral do Contrato, com base no art.: 137, I da Lei nº 14.133. Abre-se o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste ato, para apresentação de defesa pela empresa, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021. O processo está à disposição dos interessados em todos os dias úteis, das 08:00h às 17:00h, Setor de Licitações e Contratos, na Rua Inácio Lira, 363, Centro, São José de Piranhas - PB. E-mail: cplsaosjosedepiranhas@gmail.com.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2026

SESSÃO E ABERTURA ENVELOPES 02 e 04

O Município de São José de Piranhas/PB vem a público informar que a 2ª sessão pública, originalmente designada para o dia 09 de junho de 2025, que teria como objeto a abertura dos Envelopes Nº 02 e Nº 04, não pôde ser realizada na data prevista em razão de força maior, decorrente da ausência do Agente de Contratação. Informa-se, outrossim, que na oportunidade do dia 09 de junho, a empresa interessada protocolou o Envelope Nº 05 junto a esta Administração. Todos os envolvidos entregues (Nº 02, Nº 04 e Nº 05) encontram-se devidamente acatados, sob guarda segura e sigilosa desta Administração. Diante do exposto, fica remarcada a sessão pública para o dia 18 de junho de 2025, às 09h30min, na sala do Setor de Licitações e Contratos, com sede da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas/PB, ocasião em que se procederá à abertura dos Envelopes Nº 02 e Nº 04 e, ato contínuo, condicionada a classificação dos licitantes, realizar-se-á a abertura do Envelope Nº 05 já protocolado, em observância ao princípio da eficiência administrativa.

São José de Piranhas-PB, 16 de junho de 2026.
LUKAS LEITE TAVARES
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 03.00047/2026

Processo: Inexigibilidade nº 00028/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

Contratada: Musical Cavaleiros do Forro Ltda, Cnpj: 01.402.019/0001-27.

Objetivo: Contratação de Artista/Banda Musical Cavaleiros do Forro, No Dia 05 de Julho de 2026, Com Duração de 1 (Uma) Hora e 30 (Trinta) Minutos, Em Praça Pública Durante As Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede Pb, Que Completa 72 (Setenta e Dois) Anos de Tradição.

Valor Global: R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

Vigência: Até 31/12/2026.

São Mamede-PB, 16 de Junho de 2026.

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho - Prefeito Constitucional.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2026

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 00028/2026

Objeto: Contratação de Artista/Banda Musical CAVALEIROS DO FORRO, no dia 05 de Julho de 2026, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 72 (setenta e dois) anos de tradição.

Licitante: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA, CNPJ: 01.402.019/0001-27, com o valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Resolve: Ratificar, após análise do processo, nos termos da lei 14.133/21 e suas alterações.

São Mamede - PB, 16 de Junho de 2026.
FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

EXTRATO DE CONTRATOS

Objeto: Aquisição Parcelada de Materiais e Insumos Odontológicos, Destinados A Atender As Necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu- PB. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00010/2025. Dotação: Recursos Não Vinculados de Impostos: 02.080 Fundo Municipal de Saúde 110 302 1004 2036 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 15001002 Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde 10 301 1004 2037 Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos 4.000.000 6 Próprios 15001002 Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde 3390.30 99 Material de Consumo 10 303 1004 2033 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica 3390.30 99 Material de Consumo. Vigência: Até O Final do Exercício Financeiro de 2026. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: Ct nº 00040/2026 - 05.05.26 - Apogeu Center Comercial de Produtos Hospitalares e Medicamentos - Cnpj 02.911.193/0001-68 - R\$ 17.345,90 (Dezessete Mil Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Nove Centavos); Ct nº 00042/2026 - 06.05.26 - Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda - Cnpj 07.897.039/0001-00 - R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais); Ct nº 00043/2026 - 06.05.26 - Atacaméd Comercio de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares L - Cnpj 09.260.831/0001-77 - R\$ 20.428,00 (Vinte Mil e Quatrocentos e Vinte e Oito Reais); Ct nº 00044/2026 - 06.05.26 - Odontomed Comercio de Produtos Medico Hospitalares Ltda - Me - Cnpj 09.478.023/0001-80 - R\$ 4.859,20 (Quatro Mil Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte Centavos); Ct nº 00045/2026 - 06.05.26 - Odontomed T/A Ltda - Cnpj 27.205.945/0001-04 - R\$ 11.550,00 (Onze Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais); Ct nº 00046/2026 - 06.05.26 - Itapemed Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares Ltda - Cnpj 54.322.844/0001-88 - R\$ 2.999,85 (Dois Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Horácio Ferreira, 167 - Centro - Sossego - PB, por meio do site www.licitaossossegocom.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção, para atender a demanda da administração municipal, conforme disposições do termo de referência. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 040/23; e legislação



sob Sigla FG com lotação na secretaria municipal de Transporte e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, em 02 de junho de 2026.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:0036357B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE **MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS**, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU- PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00010/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.080 Fundo Municipal de Saúde 110 302 1004 2036 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 10 301 1004 2037 Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos 4.000.000 6 Próprios 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 303 1004 2033 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00040/2026 - 05.05.26 - APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - CNPJ 02.911.193/0001-68 - R\$ 17.345,90 (dezessete mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos); CT Nº 00042/2026 - 05.05.26 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ 07.897.039/0001-00 - R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); CT Nº 00043/2026 - 06.05.26 - ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES L - CNPJ 09.260.831/0001-77 - R\$ 20.428,00 (vinte mil e quatrocentos e vinte e oito reais); CT Nº 00044/2026 - 06.05.26 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ 09.478.023/0001-80 - R\$ 4.859,20 (quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos); CT Nº 00045/2026 - 06.05.26 - ODONTOMED T/A LTDA - CNPJ 27.205.945/0001-04 - R\$ 11.550,00 (onze mil e quinhentos e cinquenta reais); CT Nº 00046/2026 - 06.05.26 - ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 54.322.844/0001-88 - R\$ 2.999,85 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:8C8044FF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
PORTARIA Nº 002/2026.

PORTARIANº 002/2026.

Designa servidor para fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos no âmbito do Poder Legislativo Municipal, atendendo ao que reza a Lei Federal nº 14.133/2021.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO/PB**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno do Poder Legislativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de primeiro de abril de 2021.

RESOLVE:

DESIGNAR **ELSIMAR NEVES MARTINS**, inscrito no CPF sob o número 066.330.144-06, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais dos Contratos são:

- I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório;
- III - Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo;
- V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
- VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;
- VII - Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
- VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;
- IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, o(a) servidor(a) **ELSIMAR NEVES MARTINS**, inscrito no CPF sob o número 066.330.144-06, para atuar com a **FISCALIZAÇÃO** dos **CONTRATOS** provenientes do Poder